



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 005/2026

## ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Processo nº 23110.002429/2026-37

A Universidade Federal de Pelotas (UFPeI) torna pública a realização de *Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO*, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de acordo com a [Lei nº 8.745/1993](#) e suas alterações, e a Resolução nº 55/2023 do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), conforme indicado a seguir:

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição neste processo implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na Resolução nº 55/2023 do COCEPE, das quais não poderá alegar desconhecimento, devendo, ainda, efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após tomar pleno conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital e nos respectivos Anexos.

1.2. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as **10 horas do dia 06/02/2026 até as 23h59min do dia 17/02/2026**, exclusivamente no endereço eletrônico do certame, disponível em: [http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0005\\_2026/](http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0005_2026/).

1.3. Inscrições realizadas fora do prazo ou por meios não previstos neste Edital, inclusive por e-mail, não serão aceitas.

1.4. O valor da taxa de inscrição será de: **R\$ 100,00** (cem reais), que, uma vez paga, não será restituída, salvo em caso de cancelamento ou anulação do certame.

1.5. O pagamento da taxa deverá ser realizado até o dia **18/02/2026**, exclusivamente nas agências ou canais de atendimento do Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada após a realização da inscrição.

1.5.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a emissão de GRU.

1.6. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

1.7. Para consolidar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher integralmente o formulário de inscrição existente no endereço eletrônico acima mencionado, devendo informar:

- endereço de e-mail válido;
- a área pretendida, conforme o Anexo I deste Edital (quadro de vagas);
- a modalidade de concorrência (ampla concorrência; cotista étnico-racial: preto, pardo, indígena ou quilombola; ou pessoa com deficiência);

- informar o endereço do seu currículo *Lattes* atualizado;

- a necessidade de atendimento diferenciado, nos termos do item 5;

b) imprimir, até o último dia de inscrição, a GRU referente à taxa de inscrição, gerada na submissão do formulário;

c) conferir os dados da GRU e, em caso de incorreções, realizar nova inscrição;

d) efetuar o pagamento da taxa conforme os itens 1.5 e 1.6.

1.8. A inscrição somente será confirmada após a informação, pelo banco, do

pagamento da taxa de inscrição.

1.9. O pagamento com valor diferente do estipulado, fora do prazo ou por meio não autorizado resultará na não confirmação da inscrição.

1.10. Após 03 (três) dias úteis, a contar do pagamento da taxa, o(a) candidato(a) deverá acessar novamente o endereço eletrônico do certame para verificar se sua inscrição foi confirmada.

1.11. O comprovante de pagamento da GRU serve como comprovante de inscrição e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a).

1.12. O(A) candidato(a) poderá concorrer a mais de uma área, desde que não haja conflito entre os cronogramas de realização das provas, **sendo vedada a alteração da área escolhida após a confirmação da inscrição**.

1.13. Até o final do período de *inscrição* do processo seletivo, será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas (cotas).

1.14. Fica assegurado ao(à) candidato(a) o direito de solicitar **atendimento diferenciado** para realização das provas, observado o item **5**, desde que o requeira no **ato da inscrição**, mediante envio do **formulário padrão para atendimento diferenciado**, disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, com os anexos exigidos, pelo link: <https://forms.gle/DYEKHHTLGcMjcxu7>, até o **primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições**. A qualquer tempo, a Instituição poderá solicitar os documentos originais.

1.15. A pessoa que desejar ser reconhecida socialmente pelo nome social, conforme identidade de gênero, deverá:

I - Informar na ficha de inscrição;

II - Preencher o formulário padrão (disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>);

III - Enviar o formulário preenchido e assinado, juntamente dos anexos nele especificados, até as 18h do primeiro dia útil após o término das inscrições, via link: <https://forms.gle/nR1ywGXN1k1G24NG9>.

1.16. Ao final do período de inscrições, será publicada na página do certame, a relação de candidatas com inscrições confirmadas (paga ou isenta), com publicação prevista para o dia 24/02/2026.

1.16.1. A inscrição confirmada não implica na sua homologação, devendo o(a) candidato(a) observar o disposto nos itens 1.19 e 1.20 deste Edital.

1.17. Caso o(a) candidato(a) não constate a confirmação de sua inscrição e/ou não encontre o seu nome na listagem de que trata o item 1.16, deverá entrar em contato, até o 1º (primeiro) dia após a divulgação da listagem, enviando o comprovante de pagamento da taxa juntamente com seu boleto para o e-mail [concursos@ufpel.edu.br](mailto:concursos@ufpel.edu.br).

1.17.1. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, não indicar a condição de reserva de vagas (CER ou PCD) e/ou não enviar a documentação exigida, ou o fizer de forma incompleta, terá sua inscrição processada como ampla concorrência, sem possibilidade de reivindicação posterior. Recursos somente serão aceitos em casos de falha administrativa comprovada. (vide subitens 1.24 e 1.25)

1.18. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.19. Encerrando o prazo das inscrições, as unidades acadêmicas farão a homologação das inscrições, avaliando o enquadramento da titulação dos candidatos às exigências do Anexo I deste Edital.

1.20. A lista de inscrições homologadas pelas unidades acadêmicas será publicada na página do certame, juntamente com a composição da Banca Examinadora e a previsão de início e término do certame específicos da área, publicação prevista para o dia **09/03/2026**.

1.21. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado, poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao COCEPE, dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da publicação, no site do certame. O recurso deverá ser enviado, *exclusivamente*, para o e-mail [scs@ufpel.edu.br](mailto:scs@ufpel.edu.br), utilizando-se para tal, obrigatoriamente, do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

1.22. O acompanhamento das etapas, prazos e possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Ao término do período de solicitação de correções não será realizada nenhuma modificação na inscrição do(a) candidato(a).

### **1.23. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**

1.23.1. A isenção do valor da taxa de inscrição poderá ser concedida:

a) ao(à) candidato(a) com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) ao(à) candidato(a) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e da Lei nº 13.656/2018.

1.23.2. A solicitação de isenção deverá ocorrer no período de **06/02/2026 a 10/02/2026**, exclusivamente pelos(as) candidatos(as) que atendam aos critérios descritos no item 1.23.1, mediante:

a) realização prévia da inscrição, conforme item 1.7, alínea "a";

b) preenchimento do formulário on-line disponível em <https://forms.gle/SD9jBU1bm6RCkXUm8>, no qual deverão ser inseridas corretamente todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento da solicitação.

1.23.3. As informações prestadas serão verificadas pela UFPel junto ao órgão gestor do CadÚnico e ao Ministério da Saúde. Em caso de inconsistência, o pedido de isenção será indeferido.

1.23.4. Não será aceito o número de protocolo de cadastro no CadÚnico, sendo admitido apenas o *Número de Identificação Social - NIS definitivo*.

1.23.5. O(A) candidato(a) doador(a) de medula óssea deverá encaminhar, obrigatoriamente, através do formulário especificado no item 1.23.2, alínea "b", sua carteira de doador.

1.23.6. Em nenhuma hipótese serão analisadas solicitações encaminhadas fora do prazo definido no item 1.23.2.

1.23.7. Será publicada, exclusivamente na página oficial do certame, a relação das solicitações de isenção deferidas, no prazo de até 02 (dois) dias antes do último dia de pagamento da taxa de inscrição.

1.23.8. O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para validar sua inscrição, seguir as orientações do item 1.7, alíneas "b", "c" e "d", efetuando o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

### **1.24. Da Inscrição para a Modalidade de Cotas Étnico-Raciais (CER)**

1.24.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à reserva de vaga para cotas étnico-raciais deverá, **obrigatoriamente**, selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição e encaminhar formulário padrão de autodeclaração disponível no endereço <https://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, preenchido e assinado - sendo aceita a assinatura digital - , remetendo-o através do seguinte link <https://forms.gle/GPDVu2T4ecikjrMH6>, com data de envio até o *primeiro dia útil após o término das inscrições*.

1.24.2. Podem concorrer às vagas reservadas às cotas étnico-raciais aqueles que se autodeclararem **pretos, pardos, indígenas ou quilombolas** no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.24.3. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este certame, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

1.24.4. Os candidatos com inscrição deferida para a modalidade de cotas étnico-raciais concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nesta listagem, poderão ser homologados em ambas listagens ou somente na listagem que lograr aprovação.

1.24.5. O fato de o(a) candidato(a) se inscrever como cotista étnico-racial não configura

participação automática na listagem final para as vagas reservadas às cotas CER, devendo o(a) candidato(a) passar por análise documental (indígenas e quilombolas) ou heteroidentificação (pretos e pardos), antes da publicação do resultado final do certame.

### **1.25. Da inscrição para a Modalidade de Pessoas com Deficiência (PcD)**

1.25.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá cumprir cumulativamente os quatros itens seguintes:

I - Indicar essa opção no formulário de inscrição;

II - Preencher integralmente o formulário específico disponível em <https://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, informando, obrigatoriamente, o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente à deficiência;

III - Encaminhar documentação comprobatória emitida por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência; e,

IV - Enviar o formulário (inciso II) e documentação (inciso III) até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, via link: <https://forms.gle/MgSu6h1jhpQiLtRv5>.

1.25.1.1. A documentação, solicitada no inciso III do item 1.25.1, deve conter:

a) identificação do(a) candidato(a);

b) espécie, grau ou nível da deficiência;

c) data de emissão;

d) assinatura do(a) profissional responsável, acompanhada do número de registro no respectivo Conselho Regional Profissional.

1.25.1.2. A referida documentação deve ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste edital, exceto nos casos de deficiência permanente ou quando se tratar de deficiência nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

1.25.1.3. Poderá ser utilizada, alternativamente, documentação caracterizadora da deficiência na forma de relatório de avaliação biopsicossocial, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

1.25.1.4. O(a) candidato(a) poderá, ainda, durante o período de inscrições, apresentar documentação que comprove o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, a qual será considerada como elemento complementar na análise da condição declarada, **sem prejuízo da avaliação realizada pela equipe multiprofissional do concurso.**

1.25.2. Serão indeferidas preliminarmente as solicitações enviadas fora do prazo ou que contenham documentações incompletas.

1.25.3. O fato de o(a) candidato(a) se inscrever como PcD não configura participação automática na listagem final para as vagas reservadas às PcD, devendo o(a) candidato(a) passar por análise biopsicossocial, antes da publicação do resultado final do certame.

## **2. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

2.1. As vagas, bem como as suas respectivas áreas, carga horária, titulação exigida e tempo previsto de contrato estão dispostos no Anexo I deste Edital.

2.2. A remuneração do Professor Substituto será paga em consonância com o estabelecido na Lei nº 8.745/1993, tomando-se por referência o Nível 1, da Classe A da Carreira Docente, conforme Lei nº 12.772/2012, constituída de Vencimento Básico (VB), acrescido da respectiva Retribuição de Titulação (RT), considerando a titulação exigida no Anexo I deste Edital, sendo vedada qualquer alteração posterior desta retribuição.

Tabela I

Regime	VB	RT Especialização	RT Mestrado	RT Doutorado
40h	<b>R\$ 4.326,60</b>	<b>R\$ 648,99</b>	<b>R\$ 1.622,47</b>	<b>R\$ 3.731,69</b>
20h	<b>R\$ 3.090,43</b>	<b>R\$ 309,04</b>	<b>R\$ 772,61</b>	<b>R\$ 1.777,00</b>

2.3. A remuneração dos docentes contratados por este Edital poderá ser atualizada de acordo com alterações na legislação ou nos atos normativos pertinentes.

2.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) será considerado em cadastro reserva quando não for convocado a ocupar a vaga designada neste Processo Seletivo, quer seja, por ocupar classificação superior ao quantitativo de vagas inicial deste certame, quer seja, por perda do objeto que ensejou o respectivo Processo Seletivo.

2.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e homologado(a), em cadastro reserva, poderá, no interesse da administração, ser aproveitado para necessidades futuras desta Instituição, obedecida estritamente a ordem de classificação, conforme o Capítulo VII da Resolução 55/2023 do COCEPE, com remuneração conforme estabelecido pelo item 2.2 deste edital, com carga horária conforme necessidade da Instituição.

2.6. O Professor Substituto será contratado prioritariamente para suprir lacunas no ensino de graduação, sem prejuízo ao atendimento do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme Art. 3º da Resolução 55/2023 do COCEPE.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS (CER)**

3.1. Do total de vagas a serem providas por este Edital, fica reservado:

I - 30% (trinta por cento) das vagas às cotas étnico-raciais, na forma da Lei nº 15.142/2025, conforme a seguinte distribuição:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos negros (pretos e pardos);

b) 3% (três por cento) para candidatos indígenas;

c) 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas;

3.1.1. Se na aplicação dos percentuais acima mencionados resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro mais próximo.

3.1.2. O percentual de reserva para cotas étnico-raciais será aplicado sobre o total de vagas previstas neste Edital, devendo ser igualmente observado na distribuição do cadastro de reserva e no aproveitamento de vagas remanescentes, desde que haja vaga disponível na respectiva área e sejam respeitados os limites máximos de homologações.

3.2. As pessoas pretas ou pardas, indígenas e/ou quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

#### **3.3. Do Procedimento de Confirmação da Autodeclaração de candidatos CER**

3.3.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas étnico-raciais, ainda que venham a obter nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, serão submetidos aos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração, conforme convocação a ser publicada na página do certame após a homologação das inscrições.

3.3.2. Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração serão realizados por comissão criada especificamente para esse fim, a qual emitirá parecer aprovando ou não a condição declarada pelo(a) candidato(a).

3.3.3. A convocação com a data de realização dos procedimentos será divulgada na página do certame com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.3.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para o procedimento de confirmação da autodeclaração que não comparecer na data e no local especificado na convocação, publicada na página do certame, poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.

3.3.5. O(A) candidato(a) que não for enquadrado na condição de cotista étnico-racial concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência do processo seletivo, salvo comprovada má fé ou fraude, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3.6. Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração, de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, serão realizados consoante a Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3.3.7. O procedimento de confirmação complementar, para candidatos **pretos e pardos**, será a heteroidentificação, realizada por comissão criada especificamente para este fim,

composta por cinco membros e seus suplentes, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

3.3.8. A referida comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no certame.

3.3.9. O procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (pretos e pardos) será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.3.10. É vedado à comissão de heteroidentificação para candidatos negros deliberar na presença dos candidatos.

3.3.11. O procedimento de verificação complementar para pessoas **indígenas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo Art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

3.3.12. O procedimento de verificação complementar para pessoas **quilombolas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

3.3.13. Em até 5 (cinco) dias úteis, será publicado na página do certame o resultado das avaliações realizadas pelas comissões.

3.3.14. A convocação para a confirmação da autodeclaração não gera direito à inclusão do nome do(a) candidato(a) dentre os homologados.

3.3.15. Das decisões negativas das comissões de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, indígenas e/ou quilombolas, caberá recurso dirigido à comissão recursal, o qual deverá ser enviado através do seguinte formulário <https://forms.gle/3eZCKaevTWjKSyGk6> no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado das avaliações.

3.3.15.1. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.3.15.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.3.16. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e a

ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.18. Não serão considerados, para fins deste certame, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas por este edital para pessoas com deficiência (PcD), observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 12.764/2012, alterada pela Lei nº 13.977/2020 (TEA).

4.3. Se na aplicação do percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas reservadas resultar número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/1990.

4.4. O percentual de reserva será aplicado *ao total das vagas do Edital*, sendo igualmente observado, na formação de cadastro reserva, respeitados os limites máximos de homologação, e na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes, desde que haja vaga disponível na respectiva área.

#### **4.5. Do Procedimento de Confirmação da Autodeclaração de candidatos PcD**

4.5.1. Para ter sua situação validada, o(a) candidato(a) inscrito para a modalidade PcD deverá se submeter à avaliação da comissão de análise biopsicossocial, a ser designada especificamente para esse fim, conforme convocação a ser publicada na página do certame após a homologação das inscrições.

4.5.2. A convocação com a data de realização da avaliação biopsicossocial será divulgada na página do certame com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.5.3. A comissão de análise biopsicossocial será composta por três profissionais capacitados e atuantes, dentre os quais um será médico.

4.5.4. Em até 5 (cinco) dias úteis, será publicado na página do certame o resultado das avaliações realizadas pela comissão.

4.5.5. Caso a comissão que fará a análise biopsicossocial reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e/ou na Lei nº 13.146/2015, o(a) candidato(a) não será considerado como sujeito de direito à reserva de vaga e concorrerá com os demais candidatos de ampla concorrência, desde que não tenha se inscrito e sido considerado(a) apto(a) em outra modalidade de concorrência específica.

4.5.6. Em caso de indeferimento da análise biopsicossocial caberá interposição de recurso, através do seguinte formulário <https://forms.gle/3eZCKaevTWjKSyjk6> no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado.

4.5.7. O(A) candidato(a) PcD aprovado(a) no certame que tenha sua deficiência confirmada pela análise da banca que procederá à avaliação biopsicossocial, figurará em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista da ampla concorrência, desde que respeitado o limite de candidatos homologados, conforme item 8.3.

4.6. A pessoa com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, consoante ao Decreto nº 9.508/2018, ressalvados os casos específicos de atendimento diferenciado, mediante solicitação do(a) candidato(a), conforme item 5 deste edital.

4.7. O(A) candidato(a) que necessita atendimento diferenciado deverá obrigatoriamente realizar a solicitação conforme item 5 deste edital. A inscrição como PcD **não** assegura atendimento diferenciado na realização das provas.

## 5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo no momento da inscrição.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor e intérprete de Libras. Destaca-se que no atendimento diferenciado, *não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.*

5.3. A Lei nº 13.872/2019 determinou o direito de as mães candidatas amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos, para isso:

a) Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos, mediante prévia solicitação à instituição organizadora, conforme item 5.1;

b) A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o certame e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização;

c) A mãe deverá no dia da prova ou etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário;

d) A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima do local de aplicação das provas;

e) A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

f) Durante a amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal;

g) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.4. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, *observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.*

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas de seleção serão realizadas dentro do período de **23/03/2026 a 02/04/2026** devendo ser observado o cronograma específico de cada área. O período de realização das provas poderá sofrer alteração em razão do número de candidatos inscritos para cada área.

6.1.1. O período previsto para realização das provas de cada área será publicado juntamente da homologação de inscrições e o cronograma detalhado será apresentado somente pela Banca Examinadora no Ato de Instalação do certame.

6.2. O programa contendo os pontos de provas do processo de seleção constará no Anexo II deste Edital, publicado na página do certame.

6.3. A seleção será constituída de:

a) Prova Didática, com caráter eliminatório e classificatório, para todas as áreas; e,

b) Prova Prática, com caráter eliminatório e classificatório (apenas para a área de Violino), e,

c) Exame de Títulos, com caráter classificatório, para todas as áreas.

6.3.1. A Prova Didática consistirá em uma aula ministrada pelo(a) candidato(a) de maneira presencial, com duração entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos, sobre um ponto sorteado da lista dos 10 (dez) itens do Programa de Provas (Anexo II), com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para cada candidato(a) ou sessões diversas. O sorteio do ponto será realizado pela Banca Examinadora após o Ato de Instalação do certame.

6.3.1.1. Os candidatos que realizarem Prova Didática numa mesma sessão de aulas deverão permanecer em sala adequada ao período de espera, sem acesso a qualquer material referente ao certame ou dispositivos eletrônicos e sem contato externo de qualquer natureza.

6.3.1.2. Antes do início da Prova Didática, os candidatos procederão à entrega, a cada um dos membros da Banca Examinadora, de uma cópia do Plano de Aula.

6.3.1.2.1. Em caso de divisão por blocos/sessão, a entrega do plano ocorrerá antes do início da Prova Didática do(a) primeiro(a) candidato(a) do bloco.

6.3.1.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

6.3.1.4. Para a Prova Didática serão atribuídas notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se dois dígitos de fração, correspondente à segunda casa decimal, de acordo com os critérios elencados no Anexo I da Resolução nº 55/2023 do COCEPE, com as parciais para composição da nota final, justificando todos os descontos atribuídos ao(à) candidato(a).

**6.3.1.5.** Todas as provas serão realizadas em Língua Portuguesa.

**6.3.1.6. A Prova Prática será realizada conforme detalhamento do Anexo III deste edital.**

6.3.1.7. A Prova Prática deverá ser gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

6.3.1.8. Para a Prova Prática serão atribuídas notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se dois dígitos de fração, correspondente à segunda casa decimal, de acordo com os critérios no Anexo III deste edital e posteriormente no Anexo II da Resolução nº 55/2023 do COCEPE, justificando todos os descontos atribuídos ao(à) candidato(a).

6.4. *Todos* os candidatos com inscrição homologada deverão comparecer *no primeiro* dia e horário de prova marcados, para a Instalação da Banca do certame, munidos de documento de identificação original e válido. Os candidatos que não comparecerem nesta etapa *serão eliminados do processo*.

6.5. Após a realização da Prova Didática e da Prova Prática, quando houver, serão apurados os resultados e divulgados os aprovados, pela Banca Examinadora na Sessão de Apuração das notas dos candidatos.

6.6. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova Didática OU na média aritmética entre a Prova Didática e a Prova Prática, quando houver.

6.6.1. Havendo apenas 1 (um(a)) candidato(a) aprovado(a), dispensar-se-á o Exame de Títulos.

6.7. Após conhecimento do resultado, os aprovados procederão à entrega dos comprovantes para o Exame de Títulos, conforme previsto no cronograma de cada área.

6.7.1. Para o Exame de Títulos, os candidatos deverão proceder a entrega de 1 (uma) cópia de cada comprovante dos títulos, na ordem do *Curriculum Lattes*, e, no mínimo, de 1 (uma) via impressa do currículo.

6.7.1.1. As cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para autenticação da Banca no momento de sua entrega ou autenticadas em cartório.

6.7.1.2. Serão considerados pela Banca como documentos originais os publicados *online* por editoras de reconhecimento público, em cuja cópia deve constar o respectivo endereço na internet.

6.7.1.3. Para a conversão dos pontos obtidos em nota por candidato, no Exame de Títulos, considerar-se-á como nota 10,00 (dez) a maior pontuação, sendo as demais notas atribuídas na proporção respectiva de suas pontuações em relação à maior, de acordo com os critérios elencados no Anexo III da Resolução nº 55/2023 do COCEPE.

6.8. O(A) candidato(a) deverá acompanhar as informações sobre a data de início da realização do Processo Seletivo, e demais publicações, através do endereço eletrônico deste Edital.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Serão admitidos recursos relacionados à homologação das inscrições e/ou da Banca Examinadora, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, na página do certame.

7.2. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado final preliminar do Processo Seletivo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do mesmo na página do certame, de acordo com a Resolução nº 55/2023 do COCEPE.

7.3. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à *Secretaria dos Conselhos Superiores* e dirigidos à presidência do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.

7.4. Este requerimento deverá ser protocolado, EXCLUSIVAMENTE, via e-mail, para o endereço [scs@ufpel.edu.br](mailto:scs@ufpel.edu.br), utilizando-se para tal, obrigatoriamente, do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. Após a conclusão das etapas avaliatórias será publicado na página do certame o resultado preliminar com os candidatos aprovados e classificados.

8.2. Caso haja a interposição de recursos referente ao resultado preliminar, conforme itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, após análise dos mesmos será publicado o resultado final no DOU.

8.3. Para áreas com uma vaga, será homologada lista final com até 5 (cinco) candidatos aprovados. Para áreas com duas vagas, será homologada lista final com até 9 (nove) candidatos aprovados.

8.4. Na homologação, serão observadas as reservas legais previstas para as cotas, aplicadas sobre o total de vagas previstas neste Edital, bem como na distribuição do cadastro de reserva, respeitados os limites máximos de homologações.

8.5. A classificação dos candidatos AC será realizada, por área, a partir da nota mais alta, como segue:

a) quando não houver Prova Prática: Nota de classificação = ((nota da Prova Didática x 2) + nota do Exame de Títulos)/3

b) quando houver Prova Prática: Nota de classificação = ((média aritmética entre a Prova Didática e a Prova Prática x 2) + nota do Exame de Títulos)/3

8.5.1. A ordem de classificação, nos termos do *caput*, tem mero objetivo de indicar a posição do(a) candidato(a) na lista de aprovados; não obsta, portanto, a contratação de candidato(a) aprovado(a), ainda que a nota de classificação seja inferior a 7 (sete).

8.6. Em caso de empate na média final de classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota obtida na Prova Didática;

II - maior nota obtida na Prova Prática, quando houver;

III - maior tempo de docência;

IV - maior titulação acadêmica;

V - candidato(a) com mais idade.

8.7. O(A) candidato(a) concorrerá somente à(s) área(s) para a(s) qual(is) realizou a inscrição, observados o item 1.12 deste Edital;

8.8. O resultado final deste certame será composto por cinco listagens, observada a aplicação dos percentuais de reserva de vaga, consoante subitens 3.1.1 e 4.3 deste edital, inclusive ao total de homologados:

I - classificação da ampla concorrência por área;

II - classificação geral de candidatos negros;

III - classificação geral de candidatos indígenas;

IV - classificação geral de candidatos quilombolas; e

V - classificação geral de candidatos PcD.

8.8.1. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de candidatos quilombolas para composição da respectiva listagem específica, o quantitativo de vagas reservadas correspondente poderá ser destinado a candidatos indígenas, observada a ordem de classificação.

8.8.2. Vagas reservadas não preenchidas por indígenas ou quilombolas serão atribuídas a negros.

8.8.3. Vagas reservadas não preenchidas por cotistas étnico-raciais serão destinadas à ampla concorrência.

8.9. Candidatos cotistas poderão ser homologados com pontuação inferior a outros cotistas ou candidatos da ampla concorrência, desde que isso seja necessário para o cumprimento dos percentuais globais de reserva.

8.10. A ordem de classificação dos candidatos cotistas nas respectivas listagens considerará o aproveitamento (em percentual) do cotista em relação à *média* das notas finais

(MNF) na respectiva área, ou seja, quanto melhor for a nota do cotista em relação à referida média de sua área, melhor será a classificação do cotista na listagem geral da sua respectiva modalidade.

8.10.1. O referido percentual será registrado com duas casas decimais, sendo superior a 100% (cem por cento) quando o(a) candidato(a) obtiver sua nota superior à MNF da respectiva área.

8.10.2. A MNF será calculada pelo somatório das notas finais *de todos os candidatos aprovados*, consoante o item 6.6 deste Edital, dividido pela quantidade de notas/candidatos da respectiva área.

8.10.3. O cálculo do aproveitamento do(a) candidato(a) em sua área, dar-se-á da seguinte forma: nota do(a) candidato(a) cotista multiplicado por 100 (cem) e o resultado dividido pela MNF.

$$\text{Aproveitamento} = (\text{Nota do cotista} \times 100) / \text{MNF}$$

8.10.4. A ordem de classificação referida no *caput* visa a garantir equidade entre os respectivos candidatos, por comporem listagem geral única de classificação entre diferentes áreas.

8.10.5. Em caso de empate no índice de aproveitamento, será usado como critério de desempate a Nota Final do(a) candidato(a) na respectiva área.

8.11. O(A) candidato(a) que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado(a), ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na classificação final de homologados, em quaisquer das 5 (cinco) listagens, será considerado desclassificado.

8.13. Os resultados finais poderão ser homologados por área, conforme a conclusão dos processos e a inexistência de recursos pendentes, assegurando-se a observância das reservas legais com base no total de vagas previstas neste Edital.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os candidatos deverão aguardar a convocação para contratação, que se dará pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

9.2. A contratação dar-se-á observando-se o quantitativo de vagas por área, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, sendo contratado o melhor classificado dentre as vagas, respeitada a relação entre o número de vagas total e as reservas de vagas para CER e PcD do *Edital*;

9.2.1. Caso o candidato CER ou PcD, esteja dentro do quantitativo de vagas reservado à respectiva modalidade, considerando a listagem de classificação da sua modalidade, será convocado para assumir a vaga disponível da sua área, em detrimento da convocação do candidato aprovado pela Ampla Concorrência.

9.2.2. Em caso de empate entre candidatos cotistas aprovados para a mesma área e pertencentes a diferentes modalidades, será priorizado o candidato que integra o grupo de menor representatividade, desde que não tenha sido alcançado o limite da reserva, conforme a seguinte ordem: quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e negros. Essa priorização tem por objetivo promover a inclusão dos grupos historicamente menos representados, garantindo a efetividade das ações afirmativas previstas neste edital.

9.3. Se o número de áreas com candidatos aprovados for inferior ao inicialmente previsto no Edital, o total de convocações será proporcionalmente inferior, com ajustes nos percentuais de reserva.

9.4. Em caso de desistência de candidato(a) CER ou PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado na respectiva listagem, desde que a vaga correspondente à sua área ainda não tenha sido preenchida.

9.5. À UFPel resguarda-se o direito de prioritariamente atender as necessidades demandadas por esta Instituição, considerando-se que a ocupação de cada área possui determinadas especificidades. Sobretudo, *a cada nova vaga* analisar-se-á, obrigatoriamente, o *atendimento dos percentuais previstos* para o quantitativo *total de vagas deste Edital*, para CER

e/ou PcD.

9.6. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

9.6.1. Excetua-se do disposto no *caput*, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I - professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a [Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987](#);

II - profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.

9.6.2. Excetuam-se do disposto no *caput*, os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/1998.

9.7. É vedada a contratação de professor substituto, cujo contrato anterior tenha expirado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745/1993, **exclusivamente se o vínculo se deu nesta instituição.**

9.8. Conforme o Art. 11 da Lei nº 8.745/1993, aplica-se aos candidatos deste certame o inciso X, do Art. 117 da Lei nº 8.112/1990, que proíbe ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e/ou de exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

9.9. Conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, somente serão aceitos no momento da contratação os diplomas expedidos por universidades estrangeiras se estes forem revalidados/reconhecidos por universidades públicas, conforme estabelecido por legislação específica.

9.10. O(A) candidato(a) selecionado será contratado por tempo determinado por, no máximo, 02 (dois) anos, conforme legislação vigente.

9.10.1 O período de contratação PREVISTO no Anexo I, deste edital, refere-se exclusivamente às vagas indicadas na respectiva tabela, não aplicando-se para possíveis convocações futuras. Ademais, destaca-se que tal período é meramente uma expectativa.

9.11. Durante o período de validade do certame, de que trata o item 10.3, em caso de rescisão de contrato de candidato negro, indígena, quilombola ou PcD, caso a administração decida pela convocação de candidatos aprovados, será convocado(a) candidato(a) negro, indígena, quilombola ou PcD, optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

9.12. A contratação estará condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros de acordo com os termos do §2º do Art. 2º da Lei nº 8.745/1993 e ao atendimento do limite previsto no Banco de Professor Equivalente, instituído pelo Decreto nº 7.485/2011.

9.13. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exame realizado por médico do trabalho que comprove a aptidão para o trabalho.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua realização.

10.2. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste Edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do(a) candidato(a) e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao certame, que será feita exclusivamente no endereço eletrônico deste edital.

10.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

10.4. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações e programas de provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico deste edital.

10.4.1. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico deste edital.

10.5. Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação na página do certame.

10.6. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser protocoladas junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, EXCLUSIVAMENTE, via e-mail, para o endereço [scs@ufpel.edu.br](mailto:scs@ufpel.edu.br).

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, a qual fará divulgar normas complementares e avisos especiais, consultando o COCEPE sempre que se fizer necessário. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail [concursos@ufpel.edu.br](mailto:concursos@ufpel.edu.br).

(assinado eletronicamente)  
**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ursula Rosa da Silva**  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 03/02/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3632480** e o código CRC **92054642**.

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

	PROCESSOS	ORIGEM	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	PERÍODO PREVISTO DE CONTRATO
01	23110.043782/2025-96	Curso de Música - Violino CA	01 vaga	40h	Violino	Graduação em Música COM MESTRADO em Violino	aproximadamente 1 ano, podendo ser prorrogado
02	23110.018220/2025-12	Departamento de Medicina Especializada FAMED	01 vaga	20h	Oftalmologia	Graduação em Medicina COM Residência em Oftalmologia	2 anos

03	23110.001884/2026-15	Departamento de Medicina Social <b>FAMED</b>	02 vagas	40h	<b>Atenção Primária à Saúde</b>	<b>Graduação em Medicina</b>	1 vaga de aproximadamente 2 meses, podendo ser prorrogado. 1 vaga de 2 anos
04	23110.002013/2026-19	Departamento de Odontologia Restauradora <b>FO</b>	01 vaga	40h	<b>Prótese Dentária ou Reabilitação Oral</b>	<b>Graduação em Odontologia</b> <b>COM</b> <b>Doutorado em Prótese Dentária OU Reabilitação Oral OU Doutorado c/ênfase em Prótese Dentária ou Reabilitação Oral</b>	aproximadamente 6 meses

**Referência:** Processo nº 23110.002429/2026-37

SEI nº 3632480